

PROTOCOLO N.º 200/17

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. CASA DO POVO DE ÁGUEDA

OBJETO:

“Execução de projeto de beneficiação de instalações”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

- O Município de Águeda tem, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, apoiado inúmeras iniciativas e atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, com manifesto interesse para a população do Concelho;
- a Autarquia tem procurado apoiar iniciativas que prossigam os interesses coletivos da população do Concelho, mormente na área da Cultura;
- as Associações Culturais, Recreativas e Juvenis, enquanto pólos de desenvolvimento das comunidades residentes em cada uma das localidades que constituem o Concelho de Águeda, ocupam um lugar fundamental e único na dinâmica do movimento associativo, sendo intenção da Câmara Municipal promover o fortalecimento do Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Concelho e reforçar o empenho das Associações na organização das suas próprias atividades;
- as linhas orientadoras da ação da Autarquia regem-se pelo apoio a novas iniciativas, pela dinamização de práticas regulares de desenvolvimento e pelo apelo à interligação e cooperação associativa;

- o papel da Associação no desenvolvimento cultural, recreativo e juvenil do Concelho;
- o Programa de Apoio às Associações Culturais, atualmente integrado no Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1) após publicação em Diário da República no dia 07/07/2015 (Aviso N.º 7543-B/2015, DR N.º 130/2015 2º Suplemento), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda às Associações Culturais, Recreativas e Juvenis;
- o disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, em que o Município de Águeda deve apoiar ou comparticipar as "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*".

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 18 de julho de 2017, e pela Assembleia Municipal, em reunião de 21 de julho de 2017, que aprovou a minuta do presente Protocolo.

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e a

Casa do Povo de Águeda, com o contribuinte n.º 500 906 939, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Direção, Nelcindo Marques Lopes, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

é celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira**Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de apoios financeiros para execução do projeto de obras de beneficiação e restauro do edifício sede da associação, sita em Águeda.

Cláusula Segunda**Responsabilidades de Financiamento**

O valor total do investimento considerado elegível pela Autarquia para execução do objeto do presente Protocolo é de 1.306,00€ (mil trezentos e seis euros) suportado da seguinte forma:

- a) até 326,50€ (trezentos e vinte e seis euros e cinquenta cêntimos) pelo Primeiro Outorgante;
- b) a restante verba pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira**Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente e forma faseada e após a avaliação técnica da Autarquia, em conformidade com plano de pagamento anexo e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 2551/2017.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Executar o programa objeto deste Contrato, de forma a atingir os objetivos expressos;
2. Promover a atividade física e do desporto conforme previsto na lei dos contratos-programa;
3. Executar, nos termos da candidatura, o projeto de obra de acordo com as especificidades descritas no orçamento que segue no Anexo II;
4. Prestar todas as informações da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Protocolo, sempre que solicitados pela Câmara Municipal de Águeda, e concluir o projeto de obra até dia 28 de fevereiro de 2019;
5. Cumprir o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Águeda – Parte F1 Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil;
6. Publicitar o presente Protocolo, fazendo referência ao apoio concedido pelo município, através da menção expressa: “Com o apoio da Câmara Municipal de Águeda”, ou equivalente, desde que previamente autorizado pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quinta

Controlo e Fiscalização da Execução do Protocolo

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Protocolo, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sexta

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Sétima

Denúncia

1. Perante o incumprimento reiterado das obrigações de qualquer das partes poderá a outra, fundamentadamente, denunciar o presente Protocolo.

2. Salvo o disposto na cláusula seguinte, a denúncia deve ser comunicada com 30 dias de antecedência, salvo acordo entre as partes.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Protocolo, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil (F1).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 28 de fevereiro de 2019, o prazo limite previsto para conclusão do referido projeto de obra.
2. O presente Protocolo tem efeitos retroativos reportados a 01 de janeiro de 2017.

MENÇÕES FINAIS

O presente Protocolo, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 31 de julho de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

***Pela Casa do Povo de Águeda,
O Presidente de Direção***

(Nelcindo Marques Lopes)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Projeto de execução de obra – valor referido na alínea a) da Cláusula Terceira		
	% da Verba	Prazo para transferência de verba
No seguimento de pedido de vistoria apresentado pela associação e realização desta por um técnico da Autarquia, devendo a transferência ser efetuada de acordo com o parecer do técnico. Pode ser realizada mais que uma transferência, no seguimento da respetiva vistoria de obra. A comunicação da conclusão da obra deve ser efetuada até 28 de fevereiro de 2019	Até 100%	Até maio de de 2019

ANEXO II

ORÇAMENTO

QUANT.	REF.	DESIGNAÇÃO	PREÇO	TOTAL
2 ^a		FASE DE PINTURA SALA E ESCRITÓRIO		
		MÃO OBRA -7		756.00
		TINTAS FITAS COLAS ISOLAMENTOS		460.00
		LIMPEZA		30.00
		TOTAL		1306.00
OBSERVAÇÕES:				

RUI M. P. DUARTE
Assentamento de Fogueiros de Sals e Lareiras
Recuperadores do Calor e Salamandras
Churrasqueiras por Medida
Ladrilhos e Pinturas

E-mail: rui@ruiduarte.com.pt Telém.: 917 082 124

Nota de Encomenda

N/N.º Contribuinte: 209 759 429
V/N.º Contribuinte: 500 906 339

Data: 26 de JUNHO de 2017

Exmo Sr: CASA DO POVO DE AGUEDA Tit: 234607184

Morada: RUA DO CABO Nº224 ASSAGUING Código Postal: -

Vendedor:
Rui M. P. Duarte
E-mail: rui@ruiduarte.com.pt Telém.: 917 082 124

Cliente:
(assinatura)